



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

EDITAL Nº 015/2014 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO

PROJETO 914 BRZ 1144.6

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Nível superior na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC, com pós-graduação lato sensu na área da saúde. Mínimo de 03 (três) anos de experiência em atividades relacionadas à gestão de políticas públicas na área da saúde e/ou em atividades relacionadas à gestão administrativa e/ou mapeamento de processos de trabalho.

Cursos/Habilidades Desejáveis

Experiência em execução de projetos ou processos de gestão, preferencialmente no setor público.

Experiência em elaboração de relatórios analíticos.

Pós-graduação *lato sensu* no formato Residência em Saúde

Vigência do Contrato: 07 (sete) meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF

Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-014/2014-01

Atividades e Produtos Esperados:

Atividade 1.1: Realizar levantamento acerca da legislação vigente no que se refere à bolsa residência, do desconto de previdência social, imposto de renda, de licença maternidade, licença saúde, trancamentos, afastamentos por outras causas, transferências e antecipação de término, abandono e desligamentos e das residências médicas e residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

Atividade 1.2: Realizar análise da interferência dessa legislação na execução das bolsas pelas instituições que possuem financiamento pelo MEC e instituições que possuem outra fonte de financiamento.

Produto 1: Documento Técnico contendo análise dos aspectos relativos a interferência da legislação vigente no processo de execução das bolsas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, de forma a subsidiar a SESu na estruturação e organização dos processos referentes ao financiamento de bolsas para residentes.

Atividade 2.1: Realizar levantamento das possíveis dificuldades apresentadas pela equipe técnica da Coordenação Geral de Residências em Saúde e pela equipe técnica Secretaria de Planejamento e Orçamento, no que se refere ao planejamento do financiamento, apoio ao preenchimento do termo de cooperação entre as Instituições Federais de Ensino Superior e o MEC, acompanhamento da execução das bolsas, aplicação da legislação vigente, prestação de contas e verificação dos relatórios de cumprimento.

Atividade 2.2: Realizar levantamento das possíveis dificuldades apresentadas pela equipe técnica das Instituições Federais de Ensino Superior que ofertam programas de residência médica, multiprofissional e em área profissional da saúde no que se refere ao planejamento do financiamento, preenchimento do termo de cooperação entre as Instituições Federais de Ensino Superior e o MEC, execução das bolsas, aplicação da legislação vigente, prestação de contas e preenchimento do relatório de cumprimento de termo de cooperação.

Produto 2: Documento técnico contendo o diagnóstico das possíveis dificuldades apresentadas pelas equipes técnicas da Coordenação Geral de Residências em Saúde; Equipe Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e Equipe Técnica das Instituições Federais de Ensino Superior que lidam diretamente com o financiamento/pagamento de bolsas de residências em saúde de forma a subsidiar a SESu no aprimoramento da estratégia de acompanhamento e controle do financiamento de bolsas de residência.

Atividade 3.1: Propor estratégia para subsidiar o preenchimento do termo de cooperação entre as Instituições Federais de Ensino Superior e o MEC, a o acompanhamento da execução das bolsas e prestação de contas.

Atividade 3.2: Propor conteúdo para subsidiar a construção de manual contendo normas para a equipe técnica das Instituições Federais de Ensino Superior, a Equipe Técnica da Coordenação Geral de Residências em Saúde; Equipe Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento que lidam diretamente com o financiamento/pagamento de bolsas de residências em saúde.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar o preenchimento do termo de cooperação entre as Instituições Federais de Ensino Superior e o MEC, bem como de conteúdo para subsidiar a construção de Manual contendo Normas e Rotinas para Equipe Técnica das Instituições Federais de Ensino Superior, para a Equipe Técnica da Coordenação Geral de Residências em Saúde; Equipe Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento que lidam diretamente com o financiamento/pagamento de bolsas de residências em saúde.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK “MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO” CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: Conheça MEC – Opção: Concursos e Seleções)**, para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 25/09/2014**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PADRÃO** disponível no link desta publicação no site do MEC e **após as 23:59 horas do dia 25/09/2014**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.